

Aracaju, 12 de abril de 2017.

Ao(s) Participante(s), do **Plano BD-1 do INERGUS**

Ref. Plano de Redução do Passivo Judicial – PRPJ do INERGUS

Prezado(a) Senhor(a),

1. Entre os meses de outubro de 2016 e março de 2017 dos 511 participantes e assistidos do BD-1, 344 aderiram ao PRPJ, que compreende a celebração de acordos em processos judiciais (quando for o caso) e migração para o PCD.
2. No período acima, 274 assistidos ajuizaram 42 ações postulando a reabertura do prazo para adesão ao PRPJ e a responsabilização da Energisa Sergipe pela cobertura integral do déficit atuarial do BD1.
3. As ações foram agrupadas na 10ª Vara Cível de Aracaju/SE, onde permaneceram sem movimentação expressiva até o dia 14/03/2017, quando o Juiz deferiu medida liminar determinando a abertura de novo prazo de 90 dias para adesão ao PRPJ e que a Energisa Sergipe suportasse o déficit atuarial até decisão final.
4. O INERGUS não é réu e as decisões não têm efeito *erga omnes*, ou seja, favorecem apenas os autores das ações em que a liminar foi deferida.
5. Entretanto, a possibilidade de novas adesões impede a avaliação atuarial das reservas individuais para migração e o cálculo do déficit atuarial do Plano BD1, que depende da identificação exata do número de assistidos que nele permanecerão e daqueles que migrarão para o PCD, após aprovação da migração pela PREVIC.
6. Para atender a ordem judicial e com o propósito de estabilizar a massa de participantes que permanecerão no BD1, o Conselho Deliberativo autorizou a abertura de novo prazo para adesão ao PRPJ.
7. Todos os participantes e assistidos que não exerceram opção no prazo anterior, terão 90 (noventa) dias, entre **17 de abril e 17 de julho de 2017**, para aderir.
8. A adesão ao PRPJ será realizada por meio de termo específico disponibilizado pelo INERGUS e sob as mesmas condições fixadas originariamente.
9. A abertura do novo prazo não altera a situação dos 344 participantes e assistidos já incluídos no PRPJ, uma vez que a adesão foi celebrada em caráter **irrevogável** e **irretratável**.
10. Aproveitamos o ensejo para informar que a efetivação da migração para o PCD está dependendo do cumprimento de exigências formuladas pela PREVIC no processo administrativo de aprovação, que serão atendidas nos próximos dias.
11. Caso tenha interesse na adesão ao PRPJ, entre em contato com a Subcoordenadoria de Benefícios por meio dos telefones (79) 3249 2230 ou 3249 1416 e também pelo atendimento@inergus.com.br.

Atenciosamente,



Marco Antônio Pinheiro Flores
Diretor Superintendente